LEI MUNICIPAL Nº. 711 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL."

O Município de Santana do Paraíso - MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a recomposição do valor do Subsidio dos Vereadores da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo Único. O percentual mencionado no caput do artigo anterior, refere-se ao INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no exercício de 2.013.

Art. 2º. Fica determinado aos Setores de Recursos Humanos e de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, através dos respectivos titulares, conceder a atualização do valor do subsidio dos agentes políticos do Poder Legislativo.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria no respectivo exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de abril de 2014.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal